



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N 1.507, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

“ALTERA A LEI Nº 1.470/2012 QUE FIXA O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE EM UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO - UPV”.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento mensal do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Liberdade, criado pela Resolução nº 339/2006, em noventa e sete unidades padrão de vencimento (97 UPVs).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de janeiro de 2013.



MASSILON DA SILVA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL